



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL Nº 003/11/SMADS/CGP

Edital de processo seletivo para contratação de consultoria, pessoa física, na modalidade produto, para Capacitação com foco no Serviço de Assistência Social à Família e Proteção Social Básica no Domicílio



A Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS, no âmbito da execução do acordo de cooperação técnica firmado com o PNUD – Programa de Nações Unidas para o Desenvolvimento, denominado Projeto BRA03/015 e em consonância com a Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004, Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS/2005, Norma Operacional de Recursos Humanos do SUAS – NOB/RH/SUAS/2007, **TORNA PÚBLICO** que promoverá a contratação de consultoria pessoa física, na modalidade Produto, observando o que determina: **Decreto nº 5151/2004, Portaria MRE nº 717/2006, Manual de Execução Nacional**, e demais disposições legais que norteiam os atos decorrentes de Acordos Básicos firmados com organismos internacionais.

Em atenção ao Decreto nº 5.151 de 22/07/04, não serão admitidos servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como empregados de suas subsidiárias e controladas, no âmbito dos acordos de cooperação técnica internacional ou instrumentos congêneres.

1. CONTEXTO DA CONTRATAÇÃO

A Política Nacional de Assistência Social e o Sistema Único de Assistência Social - SUAS representam marcos legais e regulatórios do processo de democratização, ampliação e universalização dos direitos, imprimindo na agenda da política pública a responsabilidade pela proteção social não contributiva, fortalecendo o *status* da Assistência Social como política de seguridade social, portanto, alicerçada como um direito do cidadão.

Para a consolidação do SUAS como política pública de direito, busca-se o enfrentamento de importantes desafios vinculados à estruturação de um sistema descentralizado e participativo que potencialize todos os esforços às crescentes demandas sociais. Esse novo modelo de gestão supõe um pacto federativo, com a definição de competências dos entes das três esferas de governo, a descentralização e a gestão a partir da perspectiva socioterritorial.

Nesse processo, a Política de Assistência Social aponta para seu caráter de política de Proteção Social que deve garantir seguranças, prevenir situações de riscos sociais, por meio do desenvolvimento de potencialidades, aquisições e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários. As intervenções em problemas específicos exigem estratégias de atenção que requerem acompanhamento individual e familiar, e maior flexibilidade nas soluções protetivas, em estreita interface com o sistema de garantias de direito, comportando encaminhamentos monitorados e efetividade na reinserção social.

A Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS, no cumprimento de sua missão institucional e na condição de gestora da Política de Assistência Social / PNAS, baseada nos pressupostos do respeito à cidadania, do reconhecimento ao grupo familiar e da reestruturação das redes de reciprocidade social, tem o grande desafio da gestão plena do SUAS na cidade de São Paulo, como sistema articulador e provedor de ações de proteção social básica e especial, afiançador de seguranças sociais, com monitoramento e avaliação de suas ações, de modo a obter maior eficácia e eficiência nos investimentos públicos e efetividade no atendimento à população.



Para tal implementação, a SMADS vem promovendo reestruturações e reorganizando toda a rede de serviços, programas, projetos e gestão de benefícios, articulando-os com as demais políticas públicas do município, na perspectiva de estabelecer uma ampla rede de proteção social.

Nessa esteira, foi instituído o Decreto nº. 50.365 de 30/12/08 que dispõe sobre criação e a organização da Coordenadoria Geral de Assistência Social - COGEAS dentro da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, abrangendo cinco Coordenadorias de Assistência Social (CAS) na cidade de São Paulo. Compõe a COGEAS a Coordenadoria do Observatório de Políticas Sociais, de Gestão de Benefícios, de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, como instâncias que normatizam a ação descentralizada.

Considerando, também:

- a Resolução CIT (Comissão Intergestores Tripartite) nº 7, de 10 de setembro de 2009, que concebeu a implantação nacional do Protocolo de Gestão Integrada de Serviços, Benefícios e Transferência de Renda, no âmbito do SUAS, e estabelece procedimentos para garantir a oferta prioritária de serviços socioassistenciais às famílias do Programa Bolsa Família, do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil e do Benefício de Prestação Continuada;

- a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do Ministério de Desenvolvimento Social, que estabelece a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

- o Plano de Assistência Social do Município de São Paulo (PLAS/2009-2012) que constitui um conjunto de ações em andamento e a serem realizadas, de acordo com as suas prioridades e metas, apresentou que o Programa Ação Família será substituído pelo **Serviço de Assistência Social à Família e Proteção Social Básica no domicílio (SASF)**, em decorrência do reordenamento metodológico e estabelecimento de novas estratégias de atendimento às famílias de acordo com as diretrizes do SUAS;

- que de acordo com a Meta 11 do (PLAS/2009-2012) a SMADS implantará 15 Serviços de Assistência Social à Família e Proteção Social Básica no domicílio. Tal esforço priorizará a ação socioassistencial em territórios que apresentem concentração de famílias em Programas de Transferência de Renda (PTR's) e Benefício de Prestação Continuada (BPC), a fim de maior eficiência na aplicação dos recursos e maior efetividade no trabalho com família.

Nessa perspectiva, a SMADS vem implementando serviços voltados para o atendimento à família, que devem refletir o novo modelo instituído por meio das Portarias nº 46 e 47/2010/SMADS, que tratam da Tipificação da Rede Socioassistencial do Município de São Paulo e a Regulação de Parcerias operada por meio de convênios.

Diante do exposto, é imprescindível a contratação de consultoria pessoa física, com amplo conhecimento sobre a Política Nacional de Assistência Social e experiência em formação para o trabalho social com famílias, a fim de capacitar e qualificar profissionais atuantes na rede de serviços em processo de implementação neste ano de 2011.



2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de consultoria pessoa física na modalidade produto para Capacitação com foco no Serviço de Assistência Social à Família e Proteção Social Básica no Domicílio.

3. OBJETIVO

Contribuir para que os profissionais da SMADS, dos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS), dos Centros de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS) e trabalhadores sociais do Serviço de Assistência Social à Família e Proteção Social Básica no Domicílio (SASF) se apropriem dos novos paradigmas de atuação no território, que definem como público alvo, **famílias beneficiárias dos programas de transferência de renda (PTR) e do benefício de prestação continuada (BPC)**. Tal investimento objetiva consolidar a Assistência Social como política pública de proteção social e promover o alinhamento de conceitos e técnicas, na perspectiva do SUAS.

4. PÚBLICO ALVO

- Técnicos da SMADS/COGEAS/CPSB/CPSE/COPS/CGB, técnicos das CAS, CRAS, CREAS, gerentes e técnicos dos Serviços de Assistência Social à Família e Proteção Social Básica no Domicílio – SASF, sendo distribuídos em 4 ações, conforme estimativa abaixo:
 - Seminário de abertura - 150 participantes;
 - Módulo I – 300 participantes;
 - Módulo II – 300 participantes;
 - Módulo III – 132 participantes.

5. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DO COORDENADOR

5.1 PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho deverá detalhar cada um dos Produtos previstos no Termo de Referência, contemplando as informações abaixo, além de outras que o contratado considerar relevantes para a execução das atividades:

Produto - Seminário de Abertura:

- detalhar a proposta do Seminário de Abertura, de acordo com os requisitos do Termo de Referência e orientações da SMADS, contendo programação, carga horária, conteúdo a ser apresentado, modelo de avaliação a ser respondida pelos participantes, indicação de nomes para composição da mesa, além de outros itens que a consultoria considerar necessários para o Plano de Trabalho.

Produto - Capacitação na área de assistência social à família e proteção social básica no domicílio, composta de 3 módulos e carga horária total de 32 horas.



- Detalhar a proposta de cada um dos módulos contendo: os objetivos, os conteúdos, as estratégias metodológicas, cronograma de cada módulo, referências bibliográficas e materiais de apoio;
- apresentar os meios de verificação da aprendizagem, a ser respondida pelos participantes no final de cada módulo, a fim de depreender a aquisição de conhecimentos, conceitos, mudanças de paradigmas, alcance dos objetivos e expectativas.

Produto - Orientação técnica do serviço de assistência social à família e proteção social básica no domicílio.

- A consultoria deverá apresentar proposta para o documento técnico que contemple a “Orientação Técnica do Serviço de Assistência Social à Família e Proteção Social Básica no Domicílio”.

5.2 SEMINÁRIO DE ABERTURA

TEMA: “Importância do trabalho com a família na perspectiva da PNAS.”

Carga horária: 4 horas.

Público alvo: Dirigentes das ONGs parceiras, Coordenadores de CAS, CRAS e CREAS, Técnicos de referência do SASF e Técnicos de CRAS e CREAS.

Total aproximado: 150 participantes

O consultor a ser contratado como coordenador será responsável pelo planejamento e coordenação do Seminário de Abertura do programa de capacitação com foco no Serviço de Assistência Social à Família e Proteção Social Básica no Domicílio.

O Seminário deverá ser planejado em conjunto com a SMADS e outros consultores contratados pela SMADS.

O coordenador participará, em conjunto com a SMADS, da definição dos palestrantes para o Seminário de Abertura. A mesa deverá ser composta por um mediador e especialistas na área da assistência social à família. Os especialistas convidados deverão abordar/debater o conteúdo programático descrito neste Edital.

Será de responsabilidade do coordenador revisar o material que será apresentado pelos palestrantes antes que seja reproduzido aos participantes do Seminário.

A SMADS será responsável pela disponibilização do espaço físico, infraestrutura para a realização do seminário e reprodução do material a ser fornecido aos participantes.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DO SEMINÁRIO

Temática	Conteúdo	Carga horária	Nº de participantes
- Importância do trabalho com a família na perspectiva da PNAS.	<ul style="list-style-type: none">• Matricialidade sociofamiliar• Territorialização• Trabalho Socioeducativo	4 horas	150



O pagamento deste Produto se dará mediante entrega e aprovação de SMADS de Relatório contendo: detalhamento do Produto (Seminário de Abertura) executado, programa, sistematização das palestras e do debate, resultado da avaliação quantitativa e qualitativa realizada pelos participantes. O relatório deverá ser apresentado em 3 vias originais impressas, contendo, em anexo, cópia das apresentações dos palestrantes e demais materiais fornecidos aos participantes.

O relatório e as cópias dos materiais fornecidos deverão ser entregues em Cd-rom para validação da SMADS.

5.3 ELABORAÇÃO DA ORIENTAÇÃO TÉCNICA DO SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL À FAMÍLIA E PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO DOMICÍLIO

A Orientação Técnica terá o propósito de subsidiar o modelo de gestão do Serviço de Assistência à Família e Proteção Social Básica no Domicílio / SASF na cidade de São Paulo, a fim de que a SMADS possa usá-la como conteúdo de publicação.

A elaboração de documento Orientação Técnica do Serviço de Assistência Social à Família e Proteção Social Básica no domicílio deverá conter:

- Subsídios teóricos e técnicos da Política Nacional de Assistência Social, do SUAS e da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais relativos à proteção e atendimento integral à família.
- A família e o trabalho socioeducativo.
- As diversas representações de família.
- Proteção social à família no domicílio.
- O trabalho socioeducativo articulado com Programas de Transferência de Renda e o Benefício de Prestação Continuada e a intersectorialidade.
- Diretrizes e eixos voltados ao trabalho com famílias
- Concepção e organização do Serviço de Assistência Social à Família e Proteção Social Básica no domicílio.
- Concepção de gestão, monitoramento e avaliação do Serviço Assistência Social à Família e Proteção Social Básica no domicílio.
- Sugestões para o trabalho com grupos.

O Coordenador deverá participar de reuniões para discussões/articulações com as equipes técnicas da SMADS, a fim de obter subsídios para a elaboração do Produto.

A Orientação Técnica deverá ser entregue a SMADS para validação e após aprovação final deverá entregar 03 originais impressas e em Cd-Rom para efetivação do pagamento.

5.2 ATIVIDADES DO COORDENADOR E DO DOCENTE

EXECUÇÃO DA CAPACITAÇÃO COM FOCO NO SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL À FAMÍLIA E PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO DOMICÍLIO



Carga horária total: 32 horas.

Total de Módulos: 03

O coordenador e o docente serão responsáveis por ministrar toda a carga horária de todas as turmas previstas dos Módulos I, II e III.

O coordenador será responsável pela revisão de todo o conteúdo dos módulos a ser elaborado pelo docente da capacitação, a fim de promover alinhamento conceitual e unidade entre as turmas e os diferentes módulos.

O coordenador deverá entregar todo o conteúdo didático em meio digital e impresso para a SMADS, com no mínimo 05 dias úteis antes do início previsto de cada módulo. Caso sejam necessárias mudanças no conteúdo, as mesmas deverão ser encaminhadas novamente à SMADS em até 24 horas para nova validação.

O material para cada módulo temático deverá conter as seguintes especificações:

- Plano de aula, textos de apoio e apresentações (*Power Point*) a serem projetadas durante as aulas.

As aulas dos módulos I, II e III serão ministradas pelo Coordenador e pelo Docente a serem contratados, de modo que até duas turmas possam ocorrer simultaneamente.

O docente deverá elaborar proposta de avaliação de aprendizagem por módulo, a ser validada pela SMADS, a fim de verificar a adequação e contribuição do conteúdo para o desenvolvimento de competências profissionais, articulação entre referenciais teóricos e práticos, o desenvolvimento de capacidades técnicas, participação nas aulas e engajamento da coordenação e corpo docente.

Caberá ao coordenador verificar a adequação da proposta de avaliação e realizar reuniões com a SMADS e os docentes para promover alinhamento da capacitação, transmitir orientações, monitorar e avaliar os resultados da capacitação.

Ao final de cada módulo os participantes deverão responder ao instrumento de avaliação para aferição dos indicadores de aprendizagem a serem estabelecidos no plano de trabalho do coordenador.

Os módulos serão realizados no Espaço Público do Aprender Social (ESPASO) da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

O coordenador e o docente serão responsáveis por apresentarem os relatórios dos respectivos módulos ministrados, após conclusão para todas as turmas previstas contendo: detalhamento do módulo executado, objetivos, programa das aulas, conteúdo, síntese das discussões, resultado das avaliações de aprendizagem e satisfação, bem como a análise dos resultados alcançados durante o módulo ministrado, juntamente com as apresentações das aulas, textos de apoio trabalhados e instrumentais de avaliação preenchidos pelos alunos.



Os Relatórios deverão ser entregues em 3 vias originais em formato impresso e em cd-rom, para validação da SMADS.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DOS 3 MÓDULOS:

Módulo I – A Política Nacional de Assistência Social e o Trabalho com Famílias

Carga horária: 08 horas

Público-alvo: Gerentes e Técnicos dos Serviços de Assistência Social à Família e Proteção Social Básica no Domicílio / SASF. Coordenadores e Técnicos dos CRAS e CREAS.

Turmas: 05, totalizando 300 participantes.

Ementa:

1º dia - Histórico e resgate dos modelos de família (conceitos, configuração da família no século XXI, preconceitos, estereótipos).

2º dia - A família no território. O Trabalho socioeducativo com famílias: abordagens e postura profissional.

Módulo II - O trabalho socioeducativo articulado com Programas de Transferência de Renda e o Benefício de Prestação Continuada

Carga horária: 16 horas

Público-alvo: Coordenadores e técnicos dos CRAS e CREAS. Gerentes e Técnicos dos Serviços de Assistência Social à Família e Proteção Social Básica no Domicílio / SASF.

Turmas: 05, totalizando 300 participantes.

Ementa:

- O significado dos PTRs no enfrentamento da vulnerabilidade e risco social;
- Preconceitos e estereótipos presentes na sociedade, impactos sociais e econômicos dos PTRs;
- Interface entre o cumprimento de condicionalidades e a garantia de direitos;
- Formas de acompanhamento pela rede de serviços;
- Gestão integrada entre serviços e benefício;
- Interface com os CRAS e CREAS;
- Intersetorialidade como metodologia de ação e o papel do CRAS e CREAS neste processo.

Módulo III: Uma concepção de gestão, monitoramento e avaliação do SASF

Carga horária: 08 horas.

Público-alvo: Destinado a gerentes e administrativos dos Serviços de Assistência Social à Família e Proteção Social Básica no Domicílio / SASF. Técnicos que realizam a supervisão dos Serviços.

Turmas: 2, totalizando 132 participantes.



Ementa: Parte conceitual: Gestão, monitoramento e avaliação do SASF, tomando como referência as Portarias 46 e 47/2010/SMADS. Orientações sobre o SASF para a equipe técnica repassar aos Orientadores Socioeducativos.

Metodologia: O módulo deverá ser ministrado com base no revezamento entre aula expositiva/dialogada referente a parte conceitual ministrada pelos docentes e oficina de aprendizagem. A Oficina a ser desenvolvida contará com a coordenação da SMADS/COPS e Coordenadorias de Proteção Social Básica e Especial, no planejamento e aplicação, em função do conteúdo a ser abordado.

Nesse módulo o coordenador deverá estruturar a parte conceitual, sendo que os demais procedimentos sobre a normatização, fluxos e protocolos entre CRAS, CREAS e rede de serviços socioassistenciais deverão ser sistematizados juntamente com a SMADS.

6. REQUISITOS METODOLÓGICOS DA CAPACITAÇÃO

A metodologia a ser observada no plano de trabalho do Coordenador deverá pautar-se numa ação prático-reflexiva, consistindo-se em três movimentos: conhecimento na ação, reflexão sobre a ação e reflexão na ação, por meio de discussões, exposições dialogadas, dinâmicas e estudo de casos aplicados. Os participantes deverão compartilhar experiências e aprimorar conceitos para a atuação. A proposta pedagógica deverá ter caráter interativo e propositivo e implica numa construção e reconstrução de conceitos materializados na ação.

A metodologia da capacitação terá como base a exposição de conteúdo, a ser intercalada com oficinas, de modo a encorajar diálogos reflexivos entre os participantes, propiciar o compartilhamento de idéias, a troca de experiências locais e aprendizagem.

Considerando a multiplicidade de realidades existentes, os 04 módulos temáticos que compõem a capacitação serão estruturados de forma a garantir interatividade entre os participantes.

A proposta metodológica deve ter flexibilidade para sofrer os ajustes que se fizerem necessários, possibilitando o replanejamento programático dos módulos ao longo do processo de formação e respeitando o foco de atuação proposto em cada módulo, desde que validados pela SMADS.

7. VIGÊNCIA CONTRATUAL

A vigência contratual da consultoria pessoa física, relativa a este Edital, será estabelecida no contrato de prestação de serviço e termo de referência a ser firmado entre o contratante e o contratado, não se excedendo a outubro de 2011.

8. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Vaga: Coordenador

Quantidade: 01



8.1 Pré-Requisitos de caráter eliminatório para seleção do Coordenador:

a) experiência mínima de **01 (um) ano** na coordenação e/ou direção de curso acadêmico de graduação e/ou pós-graduação *lato e/ou stricto sensu*, e/ou em programas de capacitação sobre tema relacionado à assistência social e/ou família.

8.2 Requisitos Pontuáveis do Coordenador, além do mínimo exigido como pré-requisito de caráter eliminatório:

a) Pós-Graduação *Stricto Sensu* (mestrado ou doutorado) concluído na área da assistência social ou família;

a) Coordenação e/ou direção de cursos acadêmicos de graduação e/ou pós-graduação *lato ou stricto sensu*, e/ou em programas de capacitação sobre tema relacionado à assistência social e/ou família.

b) Docente em cursos acadêmicos de graduação ou pós-graduação *lato ou stricto sensu*, e/ou em programas de capacitação, abordando tema relacionado à assistência social e família.

Vaga: Docente

Quantidade: 01

8.3 Pré-Requisitos de caráter eliminatório para seleção do Docente:

a) Experiência mínima de um ano como docente de curso acadêmico de graduação e/ou pós-graduação *lato e/ou stricto sensu*, e/ou em programas de capacitação desenvolvendo conteúdo relacionado à assistência social e/ou família.

8.4 Requisitos Pontuáveis do Docente, além do mínimo exigido como pré-requisito de caráter eliminatório:

a) Pós-Graduação *lato senso* ou *stricto sensu* (mestrado ou doutorado) concluído na área da assistência social ou família;

b) Experiência como docente de curso acadêmico de graduação e/ou pós-graduação *lato e/ou stricto sensu*, e/ou programas de capacitação desenvolvendo conteúdo relacionado à assistência social e/ou família.

9. DO PRAZO PARA CANDIDATURA

Os candidatos em desenvolver consultoria, na modalidade produto, pessoa física, nos termos e condições que este Edital especifica deverão enviar Curriculum Vitae, conforme modelo do Anexo II, **até a data limite de 06/06/2011 para o e-mail smadsespasoprojeto@prefeitura.sp.gov.br**, especificando no campo "Assunto" da mensagem: **"Edital 003/11/SMADS/CGP"**.

Não serão aceitos Curriculum Vitae fora do modelo do Anexo II e/ou entregue fora do prazo determinado para o período de inscrição.

A inscrição implicará a completa e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não se poderá alegar desconhecimento.

10. DA SELEÇÃO

Os currículos serão analisados pela SMADS, que se incumbirá da pontuação e classificação por ordem crescente dos candidatos, tendo como base a qualificação profissional requerida e os critérios de seleção estabelecidos no Anexo I - Critérios de Seleção desse Edital.



A pontuação máxima de cada candidato será a soma dos pontos obtidos na avaliação curricular composta por: Formação Acadêmica, Experiência Profissional e Entrevista, conforme Anexo I – Critérios de Seleção.

Havendo empate será selecionado o candidato que obteve:

- 1) maior pontuação no item Experiência Profissional;
- 2) maior pontuação na entrevista;

A classificação do candidato não implica na obrigatoriedade de sua contratação.

11. DA CONTRATAÇÃO

A contratação obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação, de acordo com a necessidade.

A convocação será feita por meio de publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo e/ou e-mail. O candidato que deixar de comparecer no dia previamente marcado para apresentação da documentação, será desclassificado, sendo convocado o segundo classificado.

São requisitos para contratação:

- a) comprovação do nível acadêmico (ensino superior completo) por meio da apresentação do original ou cópia autenticada do diploma ou certificado de conclusão;
- b) comprovação do nível de pós-graduação declarado no *Curriculum Vitae*, por meio da apresentação do original ou cópia do diploma ou certificado de conclusão;
- c) comprovação das experiências profissionais declaradas no *Curriculum Vitae*, por meio da apresentação de cópia da C.T.P.S., contrato de trabalho, atestado ou declaração de experiência, emitido por pessoa jurídica, contendo a identificação do contratante, dados para contato, cargo/função, atividades desenvolvidas e tempo de serviço prestado.
- d) Não ser servidor ativo da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como de empregados de suas subsidiárias e controladas, no âmbito dos projetos de cooperação técnica internacional, nos termos do art. 7º do Decreto Federal nº 5151, de 22 de julho de 2004;
- e) De acordo com a Portaria MRE nº 717, de 09/12/2006, “É vedada a contratação de consultor que já esteja cumprindo contrato de consultoria por produto vinculado a projeto de cooperação técnica internacional”, assim como a autorização para nova contratação somente será concedida após decorridos os prazos estabelecidos na referida norma.

Somente será contratado (a) o(a) consultor(a) que apresentar os documentos comprobatórios do atendimento integral aos requisitos estabelecidos no edital, no momento em que isto for exigido.

12. LOCAL DA CAPACITAÇÃO

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS
Coordenadoria de Gestão de Pessoas – CGP
Espaço Público do Aprender Social - ESPASO
Rua Pedro de Toledo, 1529
Vila Clementino - São Paulo/S.P. - CEP 040039-033

13. OBRIGAÇÕES DO COORDENADOR



- a) O coordenador deverá ser responsável pela coordenação da equipe docente e será a pessoa de referência a quem a SMADS se reportará para tratar dos assuntos relacionados à execução da capacitação.
- b) Submeter à aprovação da SMADS o Plano de Trabalho completo, contendo o cronograma de realização das etapas, e não realizar nenhuma alteração neste Plano e cronograma sem a prévia aprovação da SMADS.
- c) Participar de reuniões de planejamento, execução, avaliação, monitoramento e validações de procedimentos das atividades junto a SMADS, arcando com todas as despesas relacionadas às passagens aéreas, hospedagem e diárias de viagem que se fizerem necessárias para reuniões de trabalhos e demais atividades decorrentes da consultoria.
- d) Assegurar qualidade na implementação dos Produtos previstos do coordenador e dos docentes em conformidade com as condições acordadas.
- e) Elaborar todo material didático e de apoio e apresentar antecipadamente para apreciação e/ou validação da SMADS.
- f) Em nenhuma hipótese, as informações prestadas por SMADS ao contratado poderão ser divulgadas, cedidas, utilizadas, reproduzidas para outras finalidades que não aquelas restritas a concretização dos produtos contemplados neste Edital.
- g) Manter sob sigilo todos os dados, as informações e documentos a que terão acesso em virtude da execução deste contrato, bem como os documentos gerados para esta consultoria.
- h) Os encargos, tributos, taxas e impostos decorrentes da execução do contrato de trabalho serão de responsabilidade dos próprios contratados.
- i) Realizar os Produtos de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro;
- j) Refazer, **sem ônus**, os conteúdos didáticos e relatórios dos produtos, quando não se apresentarem dentro dos padrões requeridos e atentar-se que os desembolsos só se darão após a versão final validada.

14. OBRIGAÇÕES DOS DOCENTES

- a) Submeter à aprovação da SMADS os produtos em conformidade com o que estiver previsto em contrato e termo de referência;
- b) Participar de reuniões de planejamento, execução, avaliação, monitoramento e validações de procedimentos das atividades junto a SMADS, arcando com todas as despesas relacionadas às passagens aéreas, hospedagem e diárias de viagem que se fizerem necessárias para reuniões de trabalhos e demais atividades decorrentes da consultoria.
- c) Assegurar qualidade as aulas que serão ministradas em conformidade com as condições acordadas.
- d) Elaborar o material didático e de apoio e apresentar antecipadamente para apreciação e/ou validação do Coordenador.
- e) Em nenhuma hipótese, as informações prestadas por SMADS aos contratados poderão ser divulgadas, cedidas, utilizadas, reproduzidas para outras finalidades que não aquelas restritas a concretização dos produtos contemplados neste Edital.
- f) Manter sob sigilo todos os dados, as informações e documentos a que terão acesso em virtude da execução deste contrato, bem como os documentos gerados para esta consultoria.



- g) Os encargos, tributos, taxas e impostos decorrentes da execução do contrato de trabalho serão de responsabilidade dos próprios contratados.
- h) Realizar os Produtos de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro;
- i) Refazer, **sem ônus**, os conteúdos didáticos e relatórios dos produtos, quando não se apresentarem dentro dos padrões requeridos e atentar-se que os desembolsos só se darão após a versão final validada.

15. DA PROPRIEDADE SOBRE OS RESULTADOS

A titularidade dos direitos materiais e imateriais, de direitos autorais e quaisquer outros direitos, de qualquer natureza sobre os materiais produzidos no âmbito do contrato serão do Contratante, nos termos da legislação aplicável.

A SMADS poderá utilizar o material criado da forma que melhor aprover a seus objetivos, inclusive licenciando-o ou cedendo-o a terceiros, modificando-o, reproduzindo-o ou atualizando-o, a qualquer tempo e livre de qualquer pagamento adicional.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Convocar e participar de reuniões de planejamento, monitoramento, avaliação e validações dos produtos em conjunto com os contratados.
- b) Acompanhar, supervisionar, solicitar correções e aprovar os produtos realizados pelos consultores de acordo com o cronograma de trabalho.
- c) Solicitar informações aos consultores, necessárias ao acompanhamento da execução do contrato, a fim de assegurar o bom andamento dos serviços contratados.
- d) Comunicar aos contratados toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução do contrato.
- e) Indicar e requerer os ajustes nos produtos, a qualquer tempo, que porventura se façam necessários, em vista da integridade dos objetivos estabelecidos.
- f) Validar o material didático, de apoio e produtos elaborados pelas consultorias.
- g) Autorizar os pagamentos de serviços técnicos de consultoria somente após a aceitação dos produtos pela entidade executora nacional beneficiária do contrato.

17. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado ao final de cada Produto concluído, entregue para aprovação da SMADS, tendo como base o Termo de Referência e o Contrato.

Para o atesto de cada etapa concluída o Contratado deverá apresentar:

- 1- Relatório técnico correspondente a cada Produto desenvolvido, em conformidade com o Termo de Referência e Contrato.
- 2- Cópias dos comprovantes de recolhimentos dos encargos, tributos e contribuições das esferas: municipal, estadual e federal, referentes ao período a ser atestado.

O pagamento da etapa concluída será efetuado via transferência bancária na conta do contratado, após análise e não objeção dos documentos acima descritos.



Os pagamentos serão realizados em conformidade como o atendimento ao § 3º do art. 21 da Portaria MRE nº 717, de 9 de dezembro de 2006 e do art. 5º, § 3º, do Decreto nº 5.151 de 22 de julho de 2004.

18. REGIME JURÍDICO

A execução dos serviços previstos neste Edital não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica ou hierárquica de qualquer espécie, conforme prevê o Decreto Federal nº 5.151, de 22 de Julho de 2004 e da Portaria MRE nº 717, de 9 de dezembro de 2006.

As atividades profissionais a serem desenvolvidas pelo consultor independente deverão estar exclusiva e obrigatoriamente vinculadas aos objetivos constantes dos atos complementares de cooperação técnica internacional, ao contrato e termo de referência.

19. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O processo seletivo se dará na cidade de São Paulo e os custos de transporte, hospedagem e alimentação, se necessários, são de responsabilidade do candidato.

No caso de consultores contratados residentes em outras localidades, informamos que as despesas com deslocamento para cidade de São Paulo, bem como gastos com moradia, serão custeadas pelo consultor contratado, não sendo, portanto, ressarcida nenhuma despesa pelo PNUD/Projeto.

Qualquer questionamento/dúvida/observação sobre este processo de seleção poderá ser direcionado ao e-mail: smadsespasoprojeto@prefeitura.sp.gov.br.

As informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo a SMADS o direito de excluir do processo seletivo, negar ou invalidar a contratação daquele que preencher com dados incorretos ou prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

Serão desconsiderados os *Curriculum Vitae* recebidos após a data limite indicada neste Edital e/ou que não atendam o modelo especificado.



ANEXO I – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS PROFISSIONAIS

A seleção será efetuada mediante avaliação curricular e entrevista presencial, sendo exigida, do candidato selecionado no ato da contratação, a comprovação da formação acadêmica e das experiências profissionais mencionadas no Curriculum Vitae. A falta de comprovação das informações prestadas no *Curriculum Vitae* implicará na não contratação do candidato.

A seleção será constituída de duas etapas, sendo a primeira avaliação curricular e a segunda entrevista.

Serão convocados para a fase da entrevista **até 03 (três) candidatos** a coordenador e 03 (três) candidatos a docente que obtiverem melhor nota na avaliação curricular, em ordem classificatória.

A entrevista será classificatória e eliminatória, sendo que os candidatos classificados na análise curricular que não comparecerem para a entrevista serão desclassificados do processo seletivo.

A classificação final será obtida através da soma da pontuação alcançada nos requisitos: Formação Acadêmica, Experiência Profissional e Entrevista.

Pontuação máxima do critério Formação Acadêmica – 20 (vinte) pontos.

Pontuação máxima do critério Experiência Profissional – 30 (trinta) pontos.

Pontuação máxima da Entrevista – 50 (cinquenta) pontos.

Máximo de pontos a serem obtidos pelos candidatos classificados na avaliação curricular e participantes da segunda fase - entrevista: 100 (cem) pontos.

1.1. CRITÉRIO DE DESEMPATE

Em caso de empate será considerado melhor classificado o candidato que apresentar maior pontuação nos requisitos de avaliação, conforme hierarquia abaixo:

I – Maior pontuação obtida no requisito: Experiência Profissional;

II – Maior pontuação obtida na Entrevista.

Não serão aceitos Curriculum Vitae fora do padrão definido neste Edital.



2. AVALIAÇÃO DO COORDENADOR

2.1 FORMAÇÃO ACADÊMICA DO COORDENADOR

A formação acadêmica dos profissionais candidatos a Coordenador será avaliada por meio da apresentação do *Curriculum Vitae*.

a) Pós-Graduação *Stricto Sensu* (mestrado ou doutorado) concluída na área da assistência social ou família.

Será pontuada apenas a titulação mais alta comprovada.

- Pontuação máxima:
 - Formação Acadêmica = **10 (dez) pontos.**
- Instrumento de aferição: *Curriculum Vitae*.

Requisitos	Máximo de pontos por título
Mestrado	05
Doutorado	10
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS	10

2.2 EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DO COORDENADOR

2.2.1 Pré-Requisito de caráter eliminatório para seleção do Coordenador:

a) experiência mínima de **01 (um) ano** na coordenação de cursos acadêmicos de graduação, ou pós-graduação *lato* ou *stricto sensu* e/ou em programas de capacitação sobre tema relacionado à assistência social e/ou família.

A experiência profissional do Coordenador será pontuada por meio da apresentação de *Curriculum Vitae* atualizado.

2.2.2 Requisitos Pontuáveis do Coordenador, além do mínimo exigido como pré-requisito de caráter eliminatório:

- Pontuação máxima:
 - Experiência Profissional = **40 (quarenta) pontos.**
- Instrumento de aferição: *Curriculum Vitae*



Requisito	Pontos para cada experiência, além do mínimo exigido como pré-requisito	Máximo de pontos
Coordenação e/ou direção de curso acadêmico de graduação e/ou pós-graduação <i>lato e/ou stricto sensu</i> , e/ou em programas de capacitação sobre tema relacionado à assistência social e/ou família.	05	20
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS		20

Requisito	Pontos para cada experiência, além do mínimo exigido como pré-requisito	Máximo de pontos
b) Docente em curso acadêmico de graduação e/ou pós-graduação <i>lato e/ou stricto sensu</i> , e/ou em programas de capacitação sobre tema relacionado à assistência social e/ou família.	05	20
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS		20

(*) A experiência profissional mínima requerida como pré-requisito não será pontuada.

3. AVALIAÇÃO DO DOCENTE

3.1 FORMAÇÃO ACADÊMICA DO DOCENTE

A formação acadêmica dos profissionais candidatos a docentes será avaliada por meio da apresentação de *Curriculum Vitae* atualizado.

Será pontuada apenas a titulação mais alta comprovada por docente.

- Pontuação máxima:
 - Formação Acadêmica = **10 (dez)** pontos.
- Instrumento de aferição: Curriculum Vitae.

Requisito	Máximo de pontos por título
Especialização <i>Lato Sensu</i> (com certificação)	02



reconhecida pelo MEC).	
Mestrado	05
Doutorado	10
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS POR DOCENTE	10

3.2 EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DOS DOCENTES

3.2.1 Pré-Requisitos de caráter eliminatório para seleção dos Docentes:

a) Experiência mínima de **01 (um) ano** como docente de curso acadêmico de graduação e/ou pós-graduação *lato* ou *stricto sensu*, e/ou em programas de capacitação desenvolvendo conteúdo relacionado à assistência social e/ou família.

A experiência profissional do Docente será pontuada por meio da apresentação de *Curriculum Vitae* atualizado.

3.2.2 Requisitos Pontuáveis do Docente, além do mínimo exigido como pré-requisito de caráter eliminatório:

a) Experiência como docente de curso acadêmico de graduação e/ou pós-graduação *lato* ou *stricto sensu*, ou programas de capacitação desenvolvendo conteúdo relacionado à assistência social e/ou família.

Para a atribuição de pontos da Experiência Profissional serão consideradas no máximo 5 (cinco) experiências.

- Pontuação máxima:
 - Experiência Profissional = **40 (quarenta)** pontos.
- Instrumento de aferição: Curriculum Vitae.

Requisito	Pontos para cada experiência, além do mínimo exigido como pré-requisito	Máximo de pontos por docente
Experiência como docente de curso acadêmico de graduação e/ou pós-graduação <i>lato</i> ou <i>stricto sensu</i> , ou programas de capacitação desenvolvendo conteúdo relacionado à assistência social e/ou família.	05	40
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS POR DOCENTE		40

4. Segunda Etapa da Seleção: Entrevista (Pontuação Máxima - 50 pontos)



4.1 - A entrevista, presencial, será realizada no Espaço Público do Aprender Social em data a ser definida.

4.2 - Os critérios para avaliação da entrevista serão pontuados conforme detalhamento abaixo:

Critérios para avaliação da entrevista	Máximo de pontos
Análise das qualificações profissionais em relação à aderência aos requisitos da consultoria a ser prestada descrita neste Edital.	De 01 até 10 pontos
Conhecimento prévio da Política de Assistência Social e respectivo arcabouço legal.	De 01 até 10 pontos
Conhecimento prévio de trabalho socioeducativo com famílias para enfrentamento da vulnerabilidade e risco social.	De 01 até 10 pontos
Domínio de metodologias aplicadas à gestão, monitoramento e avaliação de políticas, programas, serviços e benefícios sociais.	De 01 até 10 pontos
Capacidade de comunicação, trabalho em equipe, condução de grupo e disponibilidade.	De 01 até 10 pontos



ANEXO II – MODELO DE CURRICULUM VITAE

EDITAL Nº 003/11/SMADS/CGP

Consultoria Pretendida Identificação da consultoria

Nome Nome completo sem abreviações

Informações pessoais Endereço completo:

Telefone fixo e celular:

E-mail:

Formação Acadêmica Área:

Título:

Nome da Instituição:

Ano de conclusão:

**Especialização,
Mestrado, Doutorado** Área:

Titulação:

Tema defendido:

Nome da Instituição:

Ano de conclusão:

**Experiências
profissionais** Instituição:

Cargo/Função:

Atividades:

Período: